



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA  
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

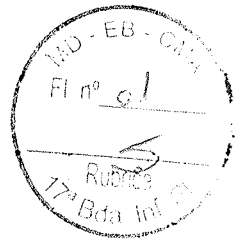
ÍNDICE

**NUP: NUP: 65361.001484/2024-01**

**ASSUNTO: ADESÃO À ARP DA UGG 07ª BEC AO PREGÃO NR 28/2023, NA QUALIDADE DE UGNP.160001(2024NE933)**

<b>ANEXO(S):</b>	<b>Fl(s)</b>
- Termo de abertura.....	01
-Termo de requisição .....	02
- Nota de Crédito .....	05
- Relatório de Pesquisa de preço.....	06
-DFD.....	10
-Solicitação de Adesão .....	11
- Aceite de adesão da licitante .....	12
- Justificativa de necessidade de contratação e quantidade de itens.....	14
- Cópia do Edital.....	15
- Cópia do Termo de Referência.....	18
- Cópia da Ata de Registro de Preço.....	22
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF .....	26
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS) .....	27
-Cadim .....	28
- Nota de Empenho .....	29
- Termo de encerramento do processo.....	30





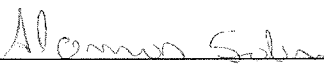
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

**TERMO DE ABERTURA DE ADESÃO À ARP**

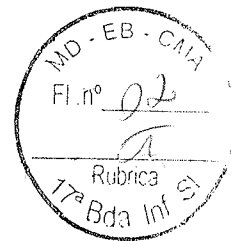
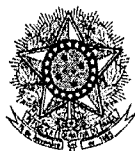
**UGG:** 160001 – 7ª BEC  
**ARP:** Pregão Nr 28/2023 (24NE933)

Em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o Art 18 da Portaria Nr 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **65361.001484/2024-01**, referente à adesão acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição nº 03/2024, de 16 de julho de 2024.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
[REDAZIDA] - ST  
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
COMPANHIA DE COMANDA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO 03 /2024**

**Porto Velho, 16 de julho de 2024.**

**Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte**

**EMPENHADO**

**Ao Sr Fiscal Administrativo da 17ª Brigada de Infantaria de Selva**

**Assunto:** Contratação de Serviço

**Anexos:** 2024NC000272 de 23 de abril de 2024

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port Min N° 305 de 24 Mai 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com contratação de serviço, a fim de atender as necessidades desta UG no Projeto Calha Norte

2. A referida solicitação tem por finalidade a contratação de serviço de manutenção de viatura para o contexto do Projeto Calha Norte.

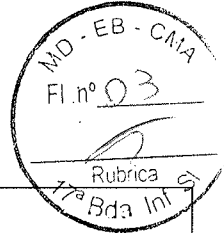
3. A requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico Nr 05 (Contribuir para a modernização do sistema de Preparo e Emprego das tropas da 17ª Bda Inf SI) do Plano de Gestão da 17ª Bda Inf SI.

UASG 160001

Pregão Eletrônico N° 28/2023

09.468.769/0001-03 - Rondonia Centro Automotivo					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND FORN	QDT	VL UNIT	VL TOT
0001	Serviço de MECÂNICA bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, pre ditiva e corretiva para o seguimento de viaturas leves e pesadas. (custo HOMEM - HORA), cujo quantitativo de homem horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo	Sv	3	R\$ 267,30	R\$ 801,90



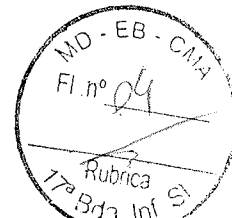


TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo A deste Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>					<b>RS 801,90</b>

No Imp. *R. SGT BARROSO*

**2° Sgt**  
Cmt Pel Mnt Trnp Cia C/17ª Bda Inf SI






**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Estou de acordo com a justificativa do requisitante, por apresentar elementos necessários para a contratação do serviço.
2. Para fins da Lei 14.133, de 1º de Abril 2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo.


Porto Velho - RO, \_\_ de julho de 2024.

  
[Redacted] - Maj  
Fiscal Administrativo

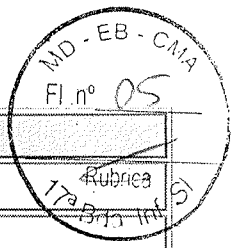
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a contratação do serviço.
2. A SALC realize o empenho da despesa.
3. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.

Porto Velho - RO, \_\_ de julho de 2024.

  
[Redacted] TC  
Ordenador de Despesas





Nota de Crédito Nº 2024NC000272 da UG 160349	
NÚMERO	2024NC000272
USUARIO	461.315.900-87
TERMINAL USUARIO	AWVI7129
DATA DA TRANSACAO	09/04/24
HORA DA TRANSACAO	10:45
UG DO OPERADOR	160507
EMISSAO	09/04/24
UG FAVORECIDA	160349
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	- FINALIDADE: AP LOGÍSTICO ÀS ATV DE VIAGEM DE VISTORIAS ÀS OBRAS ADM E EQP ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO RLZ PELO DPCN NO ESTADO DE RONDÔNIA. RFR: NC 683/684/MD-950/947-UO. DIEX Nº 1344-PROJETOS/3 SCH/EME, DE 8 ABR 24. *EMPH IMTO
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	8
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC000272

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	228733	1000000000	339030	110407	F1DTDEFOUTR	10.000,00
2	300065	1	228733	1000000000	339039	110407	F1DTDEFOUTR	1.000,00

**EMPENHADO**

NE 933



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
379/2024	160349	Concluída	MATHEUS BARROSO DE SOUSA

**Título:** ALINHAMENTO DE VEÍCULOS

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 247,7500

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10146 - Alinhamento em veículo automotivo	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

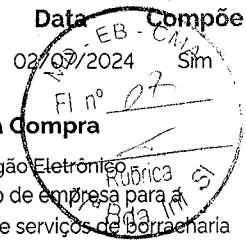
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,4776%
R\$ 207,2500	R\$ 247,7500	R\$ 251,8750	Desvio Padrão: 28,4358
			Maior Preço: R\$ 280,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado  
**Período:** 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 268,0000	02/07/2024	Sim



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98744905900212024	02/07/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa para a execução de serviços de borracharia dos veículos e maquinas pertencente à frota desta municipalidade. Os serviços compreendem conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus entre outros de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987449	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
DOUGLAS A SCALCO E CIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES, VANS E UTILITARIOS (4 PNEUS E 2 EIXOS)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 235,7500	28/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98791305900112024	28/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Leves, Utilitários das Marcas Fiat, Gm /Chevrolet, Ford, Renault E Mercedes, com Fornecimentode Peças e Acessórios, para toda a Frota Municipal

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987913	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**

SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 280,0000	26/06/2024	Sim



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16025005000162023	26/06/2024	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão EletrônicoSRP visando a Prestação de Serviços de Manutenção de Viaturas do 1º Batalhão de Comunicações e Posto Médico da Guarnição de Santo Ângelo.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160250	SISRP	Pregão

**Fornecedor**

JAIR LENA

**Índice e Valor**

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**

Alinhamento em Veiculo Automotivo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 207,2500	30/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020305900032024	30/04/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, recauchutagem,recapagem e recuperação de pneumáticos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160203	SISRP	Pregão

**Fornecedor**

LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA

**Índice e Valor**

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**

UASG 160203 Termo de Referência 7/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 2 de 20 3 caminhonetes/vans/ utilitários na sede do Destacamento da BR-222 (Batalha-PI) 10146 01 2 2 R\$ 115,00 R\$ 230,00 Serviço de alinhamento de direção em ônibus, micro-ônibus e caminhões na sede do Destacamento da BR-222 (Batalha- PI)

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 16/07/2024 16:35

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

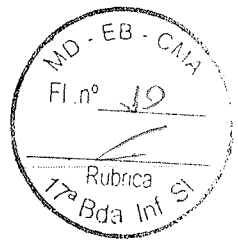


- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$







Número do Documento de Formalização da Demanda: 50/2023

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	31/12/2024 01:00	160349	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO
Descrição sucinta do objeto			
aquisição de material de consumo para manutenção preditiva e preventiva dos veículos da 17ª Bda inf SI para o ano de 2024.			
Justificativa da prioridade			
imprescindível para manter o índice de operacionalidade dos veículos da 17ª Bda Inf SI			

### 2. Justificativa de necessidade

O Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares vinculadas possuem um total de 24 (vinte e quatro) grupos geradores de energia, 7 (sete) equipamentos agrícolas, 11 (onze) embarcações 20 (vinte) motores de popa, 65 (sessenta e cinco) veículos leves e 40 (quarenta) veículos pesados, que são utilizados para atender as mais variadas missões institucionais do Exército Brasileiro na Região Norte do país, exigindo-se, conseqüentemente, uma manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando, dessa forma, contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, serviço de guincho, dentre outros, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional.

A 17ª Brigada de Infantaria de Selva, como Grande Comando Operacional do Comando Militar da Amazônia, tem como missão: cooperar com a defesa da Pátria e com a garantia dos Poderes Constituídos, da Lei e da Ordem; participar do combate ao crime transnacional e ambiental na faixa de fronteira; participar de missões internacionais; e cooperar com o desenvolvimento regional e com a Defesa Civil, dentro da sua Subárea de Proteção Integrada - SAPI (Sul da Amazônia e Estados do ACRE e de RONDÔNIA).

Tais contratações visam, primordialmente, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503/1997 e a Resoluções do CONTRAN, nº 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Os serviços relativos à manutenção dos grupos geradores, equipamentos agrícolas e embarcações também foram inseridos nesta justificativa em decorrência da necessidade de se manter em bom funcionamento tais equipamentos desta Organização Militar, bem como de suas vinculadas, nos casos de ocorrência de ausência de energia nas instalações, uma vez que, possuem peças e manutenção similar à efetuada em motores a diesel, bem como a funilaria das embarcações e de peças e equipamentos para reposição.

Para o cumprimento de suas atribuições é imperioso que as unidades militares possuam uma frota apta e ativa, em condições de uso e compatível com as normas de vigentes, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição, garantindo o transporte dos militares em segurança e para isso, a manutenção dessa frota deve ser realizada em patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, de modo a viabilizar o cumprimento de suas missões institucionais.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDMD	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS			1,00	298.920,00	298.920,00
2	EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS			1,00	70.000,00	70.000,00

#### 3.2 Serviços

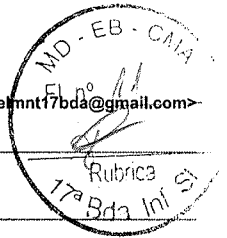
Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS			1,00	165.000,00	165.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





pmt 17 bda inf sl &lt;pelmnt17bda@gmail.com&gt;

**Adesão a ATA de Registro de Preços**

2 mensagens

pmt 17 bda inf sl <pelmnt17bda@gmail.com>  
Para: rondomaza@gmail.com



pmt 17 bda inf sl <pelmnt17bda@gmail.com>

ter., 16 c

para rondomaza

Boa Tarde

Sobre o assunto, solicito a possibilidade de autorização de adesão por esta Organização Militar (17ª Brigada de Infantaria de Selva / Porto Velho - RO) ao pregão eletrônico abaixo, para aquis

Pregão 28/2023 (uasg 160001)

Item : 0001

## Descrição Complementar

Serviço de MECÂNICA bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, pre dilva e corretiva para o seguimento de viaturas leves e pesadas. (custo HOMEM -HORA), cujo quantitativ execução de cada serv iço mecânico (tempo padrão de reparo TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo A deste Termo de Referência.

QTD: 3

Vir unt 270,00

Vir total 810,00

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO R\$ 810,00

Ressalto que, prestação de serviços será na cidade de Porto Velho - Rondônia

Em caso de resposta positiva, solicito o envio da cópia, ASSINADA, da Ata de Registro de Preços a carta da declaração de aceite e o orçamento da empresa.

Atenciosamente

Tiago de Figueiredo Oliveira - 2º Sgt

(21) 96713-7184

RANDOMAZA AUTO PECAS LTDA <rondomaza@gmail.com>  
Para: pmt 17 bda inf sl <pelmnt17bda@gmail.com>

17 de julho de 2024 às 10:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Randomaza Auto Peças Ltda**

Patrício Adm/Financeiro (68)99937-8315

Setor de Vendas (68)9909-4808

2 anexos

AUT. 17 RO.pdf  
298K

ata 7 bec virgente.pdf  
1749K



MD - EB - CMA  
Fl. nº 12

# RONDOMAZA

## Auto Peças

Via Chico Mendes, 1960 - Triângulo - Rio Branco - AC - Fone: (68) 3221-6567 -  
E-mail: rondomaza@gmail.com

CNPJ: 09.468.769/0001-03 - IE 01.020.492/001-62

Ofício nº 12/2024

Rio Branco, 16 de Julho de 2024.

Ao Sr.(a) 17ª Brigada de Infantaria de Selva / Porto Velho - RO  
SR. Tiago de Figueiredo Oliveira - 2º Sgt

Assunto: **Autorização à adesão a Ata de Registro de Preços N.14/2024 assinalada a baixo.**

Prezado Senhor,

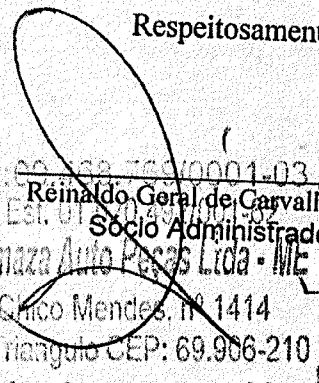
A Empresa - RONDOMAZA AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.468.769/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. Reinaldo Geraldo de Carvalho, portador da Carteira de Identidade Nº M-6.821.620 SSP/MG e do CPF Nº 935.232.976-72, autoriza o "17ª Brigada de Infantaria de Selva / Porto Velho - RO" a aderir a nossa Ata de Registro de Preços, abaixo descrita, para aquisição:

Conforme solicitação item 1 e 2 do referido pregão em epigrafe abaixo.

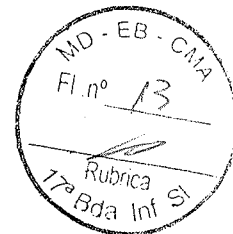
Obs: Conforme informação passada o Frete para entrega das peças e de responsabilidade do batalhão.

**1-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.14/2024, referente ao PREGÃO SRP 028/2023 do 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

Respeitosamente,

  
CNPJ: 09.468.769/0001-03  
Reinaldo Geraldo de Carvalho  
Insc. Est. 01.821.620-132  
Sócio Administrador  
Rondomaza Auto Peças Ltda - ME  
Via Chico Mendes, nº 1414  
Bairro Triângulo CEP: 69.906-210  
RIO BRANCO - ACRE





[REDACTED]

CMT PMT

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Serviço já cadastrado	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	25/04/2023 16:32

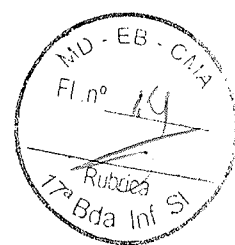
## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



**JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

1. Faz-se necessário a contratação do serviço, para atender a 17ª Bda Inf SI, no ano 2024, conforme requisição 03/17ª Cia C/17ª Bda Inf SI, de 17 de abril de 2024, passo as seguintes considerações que justificam a necessidade da 17ª Cia C/17ª Bda Inf SI:

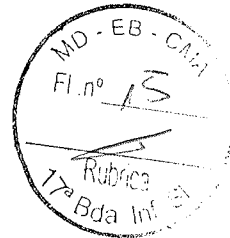
- a. O serviço demandado visa atender à solicitação da 17ª Cia C/17ª Bda Inf SI, em vista da necessidade de manutenção das viaturas desta OM (alinhamento e balanceamento);
- b. Não há disponibilidade do serviço em pregões vigentes do 7º Batalhão de Engenharia de Construção;
- c. O planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidade de um processo licitatório para o tipo de material solicitado;
- d. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras;
- e. Há a prévia inclusão do material na DFD e PCA de 2023.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 36 de julho de 2024.

**██** - TC  
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA – 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 – 7º BEC  
(Processo Administrativo nº 64045.003498/2023-23)**

Torna-se público que o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – UASG 160001**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC**, sediado na **Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC**, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2024

Horário: 10:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** *maior desconto por grupo e menor preço por item*

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Unitário.*

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular e equipamentos de engenharia (máquinas pesadas), (itens remanescentes do pregão eletrônico 17/2023), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, **e itens isolados (13, 14, 15 e 16)** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto GLOBAL do grupo (grupos 01 à 06) e menor preço por item (itens 13 à 16)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

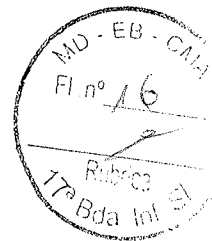
4.1.2. Para o **item 17** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

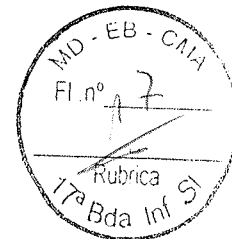
4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. valor unitário e percentual de desconto do item;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

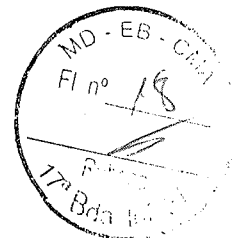
6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



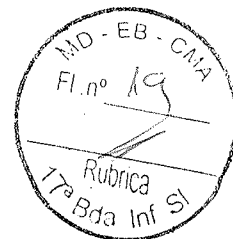
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA – 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO  
PREGÃO Nº 28/2023  
(Processo Administrativo n.º 64045.003498/2023-23)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular e equipamentos de engenharia (máquinas pesadas), (itens remanescentes do pregão eletrônico 17/2023), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	CATMAT/ CATSER	Quantidade Mínima em (homem hora) e quantidade mínima em R\$ por empenho na compra de peças	Quantidade Máxima em (homem hora) e quantidade máxima em R\$ por empenho na compra de peças	Percentual de desconto nos serviços e Percentual mínimo de desconto nas peças	Valor de Referência em R\$	Valor Total dos Serviços por item sem Percentual de Desconto em R\$
1	1	Serviço de <b>MECÂNICA</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>viaturas leves e pesadas</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homem horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	2.500 HORAS	1%	R\$ 270,00	R\$ 668.250,00
	2	Peças para <b>MECÂNICA</b> bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares, óleos e filtros lubrificantes para o seguimento de <b>viatura leve e pesada</b> . Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	unidade	338443	R\$ 1,00	-	6%	R\$ 1,00	R\$ 1.975.000,00
2	3	Serviço de <b>FUNILARIA</b> ,	Hora	3565	01 HORA	950 HORAS	1%	RS 272,00	R\$

		PINTURA, CAPOTARIA bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>viaturas leves e pesadas</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.							255.816,00
	4	Peças para <b>FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA</b> , bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para o seguimento de <b>viaturas leves e pesadas</b> . Conforme Mapa da Frota, Adendo a deste Termo de Referência.	Unidade	338443	R\$ 1,00	-	6%	R\$ 1,00	R\$ 475.000,00
3	5	Serviço de <b>HIDRÁULICA</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>viatura pesada</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" este Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	700 HORAS	1%	R\$ 275,00	R\$ 190.575,00
	6	Peças para <b>HIDRÁULICA</b> , bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para o seguimento de <b>viatura pesada</b> . Conforme Mapa da Frota, Adendo a deste Termo de Referência.	Unidade	338443	R\$ 1,00	-	6,8%	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00
4	7	Serviço de <b>MECÂNICA</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>equipamento de engenharia</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORAS	2.400 HORAS	1%	R\$ 260,00	R\$ 617.760,00



23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Nações Unidas nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-093, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas, e das 13:30 às 16:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

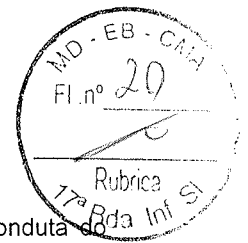
24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

- 24.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – Gerenciamento de Riscos;
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4 ANEXO IV – Minuta da Carta Proposta de Preços;
- 24.12.5 ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade Socioambiental
- 24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Rio Branco, AC, 28 de dezembro de 2023.

 **Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 7º BEC



**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**20.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**20.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**20.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**20.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**20.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**20.3.1.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**20.3.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**20.3.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**20.3.1.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

	fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**19.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

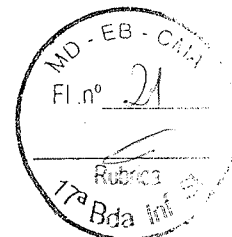
**19.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

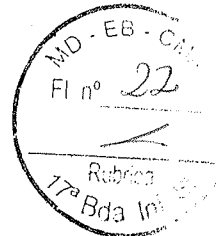
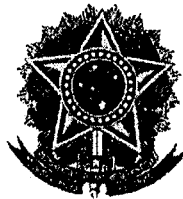
**19.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



		similares Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.							
-	13	Serviço de <b>ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA e BORRACHARIA</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>viatura leve.</b> (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	150 HORAS	-	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
-	14	Serviço de <b>PNEUMÁTICO</b> , com aplicação de peças bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>viatura pesada.</b> (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	1.800 HORAS	-	R\$ 300,00	R\$ 540.000,00
-	15	Serviço de <b>RETÍFICA DE MOTORES, LINHA A GASOLINA E DIESEL</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para <b>todos seguimentos especificados na planilha de viaturas e equipamentos desta OM.</b> (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	900 HORAS	-	R\$ 296,00	R\$ 266.400,00
-	16	Serviço de <b>TORNEARIA</b> bem como: recuperação em geral, usinagem, solda mig/tig e/ou similar, embuchamentos, assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para <b>todos seguimentos especificados na planilha</b>	Hora	3565	01 HORA	1700 HORAS	-	R\$ 320,00	R\$ 544.000,00

	8	Peças para <b>MECÂNICA</b> , bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para o seguimento de <b>equipamento de engenharia</b> . Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Unidade	338443	R\$ 1,00	-	6%	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00
5	9	Serviço de <b>HIDRÁULICA</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>equipamento de engenharia</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	1.600 HORAS	1%	R\$ 275,00	R\$ 435.600,00
	10	Peças de <b>HIDRÁULICA</b> , bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares para o seguimento de <b>equipamento de engenharia</b> . Conforme Mapa da Frota, Adendo "A", deste Termo de Referência.	Unidade	338443	R\$ 1,00	-	5,8%	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00
6	11	Serviço de <b>RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES PARA MOTORES A DIESEL, MECÂNICO E ELETRÔNICO</b> bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para <b>todos seguimentos especificados na planilha de viaturas e equipamentos desta OM</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens-horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	3565	01 HORA	1200 HORAS	1%	R\$ 278,33	R\$ 330.656,04
	12	Peças para <b>RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES EM GERAL</b> bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou	Unidade	338443	R\$ 1,00	-	4,33%	R\$ 1,00	R\$ 660.000,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 2º Gpt E  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)  
N.º 14/2024**

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**, Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1010954145 Min Def, inscrito no CPF/MF nº 618.427.453-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno nº 33 de 19/02/2024, processo administrativo nº 64045.003498/2023-23, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de **empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular e equipamentos de engenharia (máquinas pesadas), (itens remanescentes do pregão eletrônico 17/2023), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses**, especificados no ANEXO I – Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 – 7º BEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

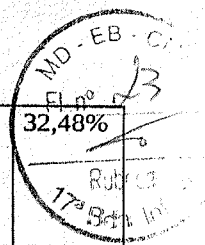
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ/MF Nº 09.468.769/0001-03 – VIA CHICO MENDES, Nº 1414, TRIÂNGULO – CEP 69906-210 – RIO BRANCO – AC – TEL: (68) 99937-8315, (68) 99978-8908 E-MAIL: rondonaza@gmail.com						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Percent ual de Desc o
	01	Serviço de MECÂNICA bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o seguimento de <b>viaturas leves e pesadas</b> . (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homem horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Hora	2.500	R\$ 270,00	1%



G1	02	Peças para MECÂNICA bem como: de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares, óleos e filtros lubrificantes para o seguimento de viatura leve e pesada. Conforme Mapa da Frota, Adendo "A" deste Termo de Referência.	Unidade	1.975.000	R\$ 1,00	32,48%
----	----	---	---------	-----------	----------	--------



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) -- (UASG: 160001).

3.2. Inexistem órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços, em face das justificativas apresentadas pela Administração no referido processo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

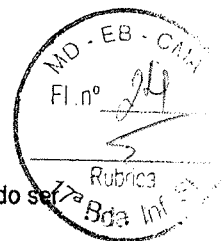
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

A





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.2. por razão de interesse público; ou

6.8.3. a pedido do fornecedor.

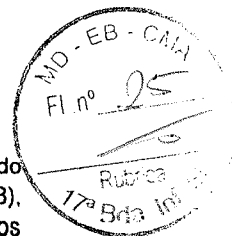
## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

A





7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO  
Data: 20/02/2024 15:26:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

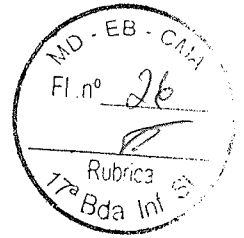
\_\_\_\_\_  
Ten Cel  
Ordênador de Despesas do 7º BEC

\_\_\_\_\_  
REINALDO GERALDO DE CARVALHO

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.769/0001-03 DUNS®: 899379851  
Razão Social: RONDONAZA AUTO PECAS LTDA  
Nome Fantasia: RONDONAZA AUTO PECAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/01/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	11/09/2024

##### V - Qualificação Técnica

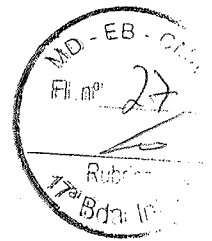
##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/07/2024 14:38:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RNDOMAZA AUTO PECAS LTDA**  
CNPJ: **09.468.769/0001-03**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ministério da Fazenda



N Olá, NAIARA

≡ Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Remessa

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

09.468.769/0001-03

Consultar

Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Instituição responsável pela anotação



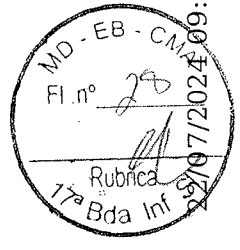
Nome



CPF/CNPJ Irregular



Data de inclusão





Data e hora da consulta: 22/07/2024 09:37  
Usuário: \*\*\*.961.372-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	933

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228733	1000000000	339039	110407	F1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/07/2024	Global	65361.001481/2024-01	0,0000	801,90

Favorecido		
Código	Nome	
09.468.769/0001-03	RONDONAZA AUTO PECAS LTDA	
Endereço		CEP
CHICO MENDES 1414 TRIANGULO VELHO		69906-210
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
186	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.217 / 2021	2	-	II	-	

**Descrição**  
PREGÃO 00028/2023 (160001 C)/ REQUISIÇÃO 03/2024 DE 16J UL24 / ATENDER NECESSIDADES DO PMT DA 17ª BDA INF SL / A NE ESTÁ ALINHADA COM O OBJ ETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL NR 05 CONTRIBUIR PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREPARO E EMPREGO DAS TROPAS, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL / 2024NC000272 09ABR24 160507.

**Local da Entrega**  
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

**Informação Complementar**  
16000105000282023 - UASG Minuta: 160349

**Sistema de Origem**  
COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2024 10:34:39	Alteração

Data e hora da consulta: 22/07/2024 09:37

Usuário: \*\*\*.961.372-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	801,90

#### Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de MECÂNICA bem como: assistência técnica e manutenção preventiva, pre ditiva e corretiva para o seguimento de viaturas leves e pesadas. (custo HOMEM -HORA), cujo quantitativo de homem horas necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo TPR). Conforme Mapa da Frota, Adendo A deste Termo de Referência.	801,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/07/2024	Inclusão	3,00000	267,3000	801,90

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

\*\*\*.132.286-\*\*

19/07/2024 10:34:39

##### Responsável pela Nota de Empenho

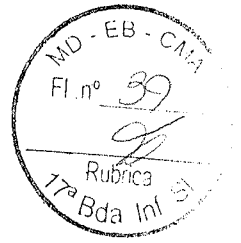
\*\*\*.194.780-\*\*

18/07/2024 15:50:19

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2024 10:34:39	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos dezoito de julho de 2024, em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 65361.001481/2024-01, com 23 folhas.

Para constar, eu ST [REDACTED]T, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024.

Ademir Sobrinho

[REDACTED]ST  
Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI

